

**ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 19/07/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, CMM, IMPLURB, SEMINF, FIEAM, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 12.07.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 480/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001898**

**INTERESSADO: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Av. Abiurana, N° 2.305 – Mauzinho, FLEXIBILIZANDO os afastamentos frontais, considerando tratar-se de uma construção antiga, com a assinatura do carimbo de área *non aedificandi* nas duas vias.

O interessado deverá sanar as demais pendências documentais e de projeto junto a Divisão de Aprovação de Projeto (DIAP) para prosseguimento no HABITE-SE.

**2. DECISÃO N.º 481/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.796.824.01124**

**INTERESSADO: E. F. L. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Desembargador João Machado, N° 13, Qd. 4, Loteamento Jardim Belvedere – Planalto, para as atividades de **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (SERVIÇO TIPO 4); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (SERVIÇO TIPO 4); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (COMERCIO TIPO 4); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (COMÉRCIO TIPO 3); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS (COMÉRCIO TIPO 3); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇO TIPO 3); SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇO TIPO 3); COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS (COMERCIO TIPO 3).**

Condicionar a expedição da Certidão, aos seguintes itens:

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

- a) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso;
- b) seja apresentada anuência de mais de cinquenta por cento dos moradores da Rua Adriano de Queiroz;
- c) sejam confirmadas pelo IMPLURB, as vagas de estacionamento; e
- d) a realização da regularização do empreendimento junto ao Órgão Ambiental competente para as atividades que são passíveis de Licenciamento Ambiental.

**3. DECISÃO N.º 482/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.005531**

**INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LEMA LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Paris, N° 140, Cj. Campos Elíseos - Planalto, para as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (COMERCIAL TIPO 1); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (COMERCIAL TIPO 1); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (COMERCIAL TIPO 1); e COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS (COMERCIAL TIPO 1), observando que tais atividades comerciais estejam associadas à atividade principal de EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) e sejam exclusivas para o público da própria empresa.

Da mesma forma, nos posicionamos **DESFAVORAVELMENTE** à alteração de uso do solo para a atividade de Ensino Fundamental, tendo em vista o impacto que esta atividade venha a causar no local, com predominância residencial.

**4. DECISÃO N.º 483/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.002684**

**INTERESSADO: J F DE S TELES COMERCIAL - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Uruçu, N° 02, Quadra 12, Lote 02, Chácara Paraíso Tropical – Tarumã, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (INDUSTRIAL TIPO 4); e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (COMERCIAL TIPO 3) acompanhando o Parecer N° 399/2017 da CTPCU, aprovando o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com a devida cobrança de outorga onerosa de alteração de uso, com as devidas recomendações:

- a) Para aprovação e licença, apresentar Licença Municipal de Instalação;
- b) Quanto a Medida Mitigadora: o empreendimento não necessita, uma vez que foram minimizados os possíveis impactos; e
- c) Quanto a Medida Compensatória: a Divisão de Planejamento (DPLA) do IMPLURB deverá realizar um estudo na área em questão para definir possíveis medidas compensatórias em razão das características do entorno.

**5. DECISÃO N.º 484/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003498**

**INTERESSADO: A M PASTOR REFRIGERAÇÃO - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Tulipa, Nº 7, Qd. 397 Cj. Et 5 Nc. 22, Bairro: Cidade Nova, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO - TIPO 2)**, para as atividades CNAE/ATIVIDADE: 432230200 - **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (SERVIÇO - TIPO 2)**; atividades secundárias: CNAE/ATIVIDADE: 432150001 - **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**; 432150002 - **MANUTENÇÃO ELÉTRICA**; 952150001 - **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO**; 331470700 - **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL**.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

**6. DECISÃO N.º 485/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003649**

**INTERESSADO: CLIDENOR BATISTA SPINDOLA JUNIOR**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Carlota Bonfim, S/N, Qd. B, Lt. 23, Condomínio Residencial Passaredo – Ponta Negra, **FLEXIBILIZANDO** os vãos de iluminação e ventilação.

**7. DECISÃO N.º 486/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003060**

**INTERESSADO: KARLA PATRICIA DA SILVA PEREIRA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Gastão Vidigal, Nº 94, Loteamento. Nascente das águas Claras - Novo Aleixo, considerando que a edificação ainda está em fase de construção, **FLEXIBILIZANDO** o afastamento com 0,71m, com o peitoril de todos os vãos desta lateral para 1,80m e que em caso de futuras ampliações seja obedecido o código de obras.

**8. DECISÃO N.º 487/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2011.796.824.03209**

**INTERESSADO: THEREZINHA DE JESUS RODRIGUES TRINDADE**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO**, para o imóvel localizado na Rua Saldanha Marinho, Nº 737 – Centro, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos que estão em desacordo com a legislação, por não ocasionar nenhum prejuízo à vizinhança.

A proposta foi analisada tanto pela Gerência de Patrimônio Histórico (GPH)/IMPLURB, como pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e ambos se pronunciaram favoráveis a aprovação da proposta arquitetônica por não causarem impacto nos aspectos históricos e estéticos do imóvel.

**9. DECISÃO N.º 488/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007400**

**INTERESSADO: SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

Por maioria, **INDEFERINDO** o pleito e que devolvam-se os autos à Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), até que as pendências de **2 – 6** do EIV, sejam sanadas. Voto do **SINTRACOMEÇ/AM**, vencido, pelo Deferimento do pleito.

Voto contrário da **FIEAM**, vencedor, pela devolução dos autos à **CTPCU: SMTU, IMPLURB, CREA, MANAUSTRANS, CDL, CMM, CAU, PGM, SEMINF, SEMMAS, SEMEF e SINDUSCON.**

**10. DECISÃO N.º 489/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003506**

**INTERESSADO: JULIO CESAR SOUZA ANDRADE**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado no Beco da Indústria, 113, Bairro: N. S. Aparecida, **REENQUADRANDO** a atividade de **FABRICAÇÃO DE SOVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (INDUSTRIAL – TIPO 3)**, para **INDÚSTRIA CASEIRA (INDUSTRIAL TIPO 1)** e para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIAL TIPO 3)**, sem o pagamento de outorga onerosa.

Tal mudança não acarretará transtornos as unidades circunvizinhas, devido ao pequeno porte e tipo de atividades que serão desenvolvidas no local.

Deverá constar no corpo da Certidão que se verificada qualquer atividade diferente das autorizadas, a CIT estará automaticamente cancelada.

Condicionar a expedição da Certidão aos seguintes itens:

- a) seja apresentada a anuências dos moradores conforme determina a legislação vigente;
- b) seja apresentada a Certidão de Inspeção da DVISA atendendo as disposições da legislação relativa a Vigilância Sanitária; e

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

c) o interessado deverá cumprir com o Plano Diretor Municipal no que tange a demolição e construção do imóvel, seguindo os parâmetros urbanísticos do SETOR 02, podendo solicitar auxílio aos profissionais da engenharia do IMPLURB antes de começar a construção.

**11. DECISÃO N.º 490/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001594**

**INTERESSADO: ROBERTA PEREIRA CUNHA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cláudio Coutinho (antiga Rua 30), Nº 1251, Conjunto Castelo Branco – Parque 10 de Novembro, acompanhado o Parecer Nº 377/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para a atividade CNAE/ATIVIDADE:478140000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (COMERCIAL - TIPO 1), sem anuência dos moradores, considerando que o atendimento acontece com hora marcada e o lote possui 2 (duas) vagas de estacionamento.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

**12. DECISÃO N.º 491/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001135**

**INTERESSADO: WALTER GOMES WANDERLEY**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Amsterdam, Nº 701, Loteamento Parque Residencial Campos Elíseos-Planalto, para todas as atividades pleiteadas, EXCETO para as INDUSTRIAIS.

Condicionar a expedição da Certidão:

a) ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo; e

b) seja apresentada anuência dos moradores, tanto da Rua Luxemburgo, quanto da Rua Bagdá.

**13. DECISÃO N.º 492/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002870**

**INTERESSADO: FELBER ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Jacyrá Reis, Nº 65, Conjunto Kissia I – Dom Pedro I, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** das atividades de CNAE 412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (SERVIÇO TIPO 2);

162269901-Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 251360000-Fabricação de obras de caldeiraria pesada; 771100000-Locação de automóveis sem condutor; 422190300-Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 492300200-Serviço de transporte de

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

passageiros - locação de automóveis com motorista; 439910200-Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 773909900-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 773220201-Aluguel de andaimes; 429950101-Construção de instalações esportivas e recreativas; 813030000-Atividades paisagísticas; 812140000-Limpeza em prédios e em domicílios; 439910100-Administração de obras; 782050000-Locação de mão - de obra temporária; 439910400-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 773220100-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 474409900-Comércio varejista de materiais de construção em geral; 429280101-Montagem de estruturas metálicas; 429280200-Obras de montagem industrial; 429959999-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 431340000-Obras de terraplenagem; 432919999-Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 433040400-Serviços de pintura de edifícios em geral; 439910300-Obras de alvenaria; 433049901-Outras obras de acabamento da construção; 421380001-Obras de urbanização; 431180100-Demolição de edifícios e outras estruturas; 331471500-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo; 421110101-Construção de rodovias e ferrovias; 422270100-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 422270200-Obras de irrigação; 422350000-Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 429100000-Obras portuárias, marítimas e fluviais; 431180200-Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 431260000-Perfurações e sondagens; 432230100-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 432230201-Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de Ventilação e refrigeração; 432230301-Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 433040100 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 251100002 - Fabricação de estruturas metálicas sob encomenda, considerando que a atividade desenvolvida não causará impacto à vizinhança.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

**14. DECISÃO N.º 493/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002234**

**INTERESSADO: MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI- ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SMTU**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua 09, N° 145, Conjunto Vila Municipal – Adrianópolis, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (COMERCIAL TIPO 2)**, considerando que a atividade não destoia daquelas permitidas para aquele Setor Urbano, e também, em razão da atual descaracterização do entorno. Entretanto, condicionamos à expedição da CIT, aos seguintes itens:

- a) anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100m para cada lado a partir do lote em questão;
- b) vagas de estacionamento com distância máxima de até 150m do estabelecimento; e
- c) pagamento de outorga onerosa de alteração do uso.

**15. DECISÃO N.º 494/2017 – CMDU****PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002314****INTERESSADO: SILVIO GELIO****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**, para o imóvel localizado na Rua Raimundo Assunção Borges, Nº 320, Qd. C, Conjunto Petros – Aleixo, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos (frontal e fundos), considerando tratar-se de uma edificação consolidada há muitos anos, e, ainda, por não haver prejuízo ao interesse público.

As aberturas para os vizinhos deverão ser fechadas.

**16. DECISÃO N.º 495/2017 – CMDU****PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001819****INTERESSADO: CHRISTINA COSTA MALHEIROS RODRIGUES****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO EM HABITE-SE COM ACRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO EM HABITE-SE COM ACRÉSCIMO DE PROJETO APROVADO**, para o imóvel localizado na Rua 6, Nº 236, Conjunto Castelo Branco - Parque 10 De Novembro, para a atividade de CNAE 8211/300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇO TIPO I), considerando que a edificação localiza-se próxima à outros estabelecimentos comerciais vizinhos e, a requerente possui área para estacionamento.

A requerente deverá realizar o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo, devendo, ainda, delimitar as 04 (quatro) vagas de estacionamento, conforme o Parecer da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP).

Quanto ao habite-se, **FLEXIBILIZAR** os parâmetros urbanísticos que estão em desconformidade com a legislação municipal vigente, relacionados especificamente quanto aos afastamentos frontal e laterais, tendo em vista, se tratar de uma edificação concluída.

**Quanto aos itens 2 “a”, “c”, “d”, “f” e “g” do Parecer da DIAP de abril/2017, especificadas a seguir, deverão ser corrigidos e posteriormente apresentados a DIAP, para devida confirmação *in loco* das correções realizadas:**

a) De acordo com Registro de Imóveis, já existia uma edificação residencial no lote.

Não foi apresentado projeto com a convenção das cores a fim de esclarecimento quanto

As áreas reformadas De acordo com Registro de Imóveis, já existia uma edificação residencial no lote. Não foi apresentado projeto com a convenção das cores a fim de esclarecimento quanto as áreas reformadas;

c) Não foi espelhada a área por pavimento.

d) A área permeável deverá conter 15% da área do lote, no caso, 35,70m<sup>2</sup>. Foi espelhado em projeto jardim com 6,20m<sup>2</sup>, não atendendo a legislação.

e) Não foram delimitadas as vagas de estacionamento. Para a atividade em questão deverá conter 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área útil.

f) Não foram espelhados a largura da escada e nem a profundidade e altura do piso da escada.

g) Não foram descritos os dados das esquadrias.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Conforme a Lei Complementar Nº 003/2014 em seus artigos 59, 60 e 61:

Art. 59. Será admitida a ventilação e iluminação dos compartimentos por meio de poços, entendidos da seguinte forma:

I – Poços para Ventilação e Iluminação (PVI): permitem condições de ventilação e iluminação natural das copas, cozinhas, lavabos, banheiros, áreas de serviço e outros compartimentos similares, observados os seguintes limites:

a) a seção horizontal mínima do prisma deverá ser constante ao longo de toda a sua altura;

b) nenhum dos lados da figura formada pela seção horizontal poderá ser menor do que  $\frac{1}{4}$  (um quarto) da altura do prisma, não podendo sua medida ser menor que 3 m (três metros), devendo os ângulos internos da figura formada pela seção estarem compreendidos entre 90 (noventa) graus e 180 (cento e oitenta) graus.

Art. 60. As aberturas para ventilação e iluminação deverão atender a  $\frac{1}{5}$  (um quinto) da área total do

Compartimento.

Art. 61. Nos casos de compartimentos ventilados e iluminados de forma indireta, a proporção será de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) da área total do compartimento.

h) De acordo com Informação Nº 0710/17 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, o lote aprovado foi definido como uso residencial, possuindo área de 238,00m<sup>2</sup>.

**17. DECISÃO N.º 496/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002465**

**INTERESSADO: JOÃO EUDES SANTOS DA SILVA - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Peixe Cavallo, Nº 24, Lote 24-B, Loteamento Retiro Marcilene - Tarumã Açú, CNAE 474400500 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIAL TIPO 3), e para as atividades secundárias de CNAE 474150000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; e 474230000 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (COMERCIAL TIPO 2).

Condicionar a expedição da Certidão:

a) pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo;

b) anuência dos moradores vizinhos, conforme preconizado na legislação municipal; e

c) seja apresentado pelo requerente ao setor competente do IMPLURB para confirmação, no mínimo 03 (três) vagas para estacionamento de veículos automotores, conforme previsão do anexo IX-quadro de vagas e estacionamento da Lei Municipal 1.838/2014 (Normas de Uso e Ocupação do Solo de Manaus).

**18. DECISÃO N.º 497/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003215**

**INTERESSADO: DOIS IRMÃOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Almaqui Diniz, Nº 114 - Compensa, para as atividades de 477170100 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (Comercial – Tipo); 477170200 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; 477170300 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; 477170400 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 477250000 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Comercial - Tipo 1); 461840100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 461840200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 461920000 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Comercial - Tipo 1).

Condicionar a expedição da Certidão:

- a) pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo; e
- b) anuência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos moradores, dos dois lados da Rua Almaqui Diniz, numa extensão de 100m para cada lado, a partir do lote em questão.

**19. DECISÃO N.º 498/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2010.796.824.05745**

**INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE HABITABILIDADE**, para o imóvel localizado na Av. Desembargador César do Rego, Nº 1.444 – Colônia Antônio Aleixo, considerando que a regularização perante o IPHAN se encontra atendida e que verificou-se pelos técnicos da SPU, em vistoria, que a área, objeto da inscrição de ocupação, encontra-se parcialmente inserida em terras da União denominada Terreno Marginal e Acrescido, conforme inciso III e IV do Art. 20 da Constituição Federal, haja vista que se encontra às margens do Rio Negro, rio de jurisdição Federal.

O requerente apresentou a Certidão de Situação de Aforamento/Ocupação emitida pela SPU, informando que a Petróleo Brasileiro S A - PETROBRAS, está inscrita sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP).

**20. DECISÃO N.º 499/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006520**

**INTERESSADO: HYSSA ABRAHIM & CIA LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL. APROVAÇÃO DO EIV**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL COM APROVAÇÃO DO EIV**, para o imóvel localizado na Av. Constantino Nery, Nº 2.780 - Chapada, acompanhando o Parecer da CTPCU, **FLEXIBILIZANDO** o afastamento frontal e a faixa de proteção mínima de 30m do curso d'água (Igarapé do Bindá), com a assinatura do carimbo de área *non aedificandi*.

Considerar:

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

- a) as informações contidas na Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (Certidão nº 1518/2016), apensa à fl. 19 dos autos;
  - b) a manifestação da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP) – Parecer nº 680/2017), apensa à fl. 193 dos autos;
  - c) o fundamento contido no Parecer nº 352/2017 da CTPCU; e
- O IMPLURB deverá indicar as Medidas Compensatórias.

**21. DECISÃO N.º 500/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002448(SIGED) / 201379682400468(PROTUS)**

**INTERESSADO: MOACIR ANTONIO VARELA**

**PLEITO: HABITE-SE UNIFAMILIAR COM ACRÉSCIMO DE PROJETO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o **HABITE-SE UNIFAMILIAR COM ACRÉSCIMO DE PROJETO**, para o imóvel localizado na Av. Pedro Teixeira, Loteamento Parque Aripuanã, Quadra Comercial E, Lote Nº 02 – Planalto, condicionado ao parecer favorável do condomínio em questão e o pagamento da outorga onerosa de alteração do uso do solo.

**22. DECISÃO N.º 501/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001600**

**INTERESSADO: DAYANE LOPES DE LIMA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, ratificando o deferimento da **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, RETIFICANDO** a Decisão anterior, de 26 de abril de 2016, considerando que a atividade deferida é para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** do **ESCRITÓRIO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (SERVIÇO TIPO 2)**, e não **COMERCIAL TIPO 1**.  
Ratificar o item 3 da Decisão anterior.

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**23. DESPACHO 57/2017**

**PROCESSO: 2014.796.824.07609**

**INTERESSADO: SUPERMERCADOS DB LTDA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) para que verifique o parecer e projeto MANAUSTRANS aprovado às fls. 235/236.

**24. DESPACHO 58/2017**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.001535**

**INTERESSADO: MARCELLI NEVES SILVA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA INDUSTRIAL**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO (CTPCU), para manifestação, uma vez que a aprovação depende de aprovação da mudança de uso para o local e do pagamento da outorga onerosa de uso do solo, se for o caso.

Logo após, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 19 de julho de 2017.

TELAMON B. FIRMINO NETO  
Presidente do CMDU

LAURENT TROOST  
Assessor do CMDU

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES OLIVEIRA  
Conselheiro Representante da PGM

STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA  
Conselheira Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

EWERTON ALMEIDA FERREIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CMM

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA  
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA  
Conselheiro Representante do CREA

LEANDRO MARINHO DE PAULA  
Conselheiro Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU